



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dorés do Turvo/MG.

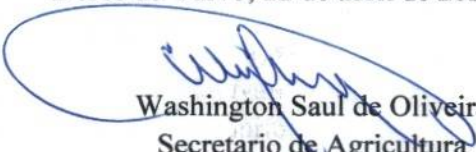
Considerando as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária do Município de Dorés do Turvo MG.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dorés do Turvo, 22 de abril de 2025.


Washington Saul de Oliveira
Secretario de Agricultura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

Data: 22 de abril de 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da Lei Federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de junho de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços veterinários especializados é essencial para garantir a saúde, o bem-estar e a produtividade do rebanho bovino dos produtores do município. A melhoria genética e a eficiência reprodutiva do rebanho são fundamentais para o fortalecimento da agropecuária local, aumentando a qualidade e a quantidade da produção leiteira e de carne, o que reflete diretamente no desenvolvimento econômico da região.

Além disso, a implementação de protocolos de inseminação artificial e exames ginecológicos são estratégias eficazes para o controle reprodutivo, otimização da fertilidade e melhoria da genética dos animais, impactando positivamente no aumento da produtividade e rentabilidade dos produtores rurais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



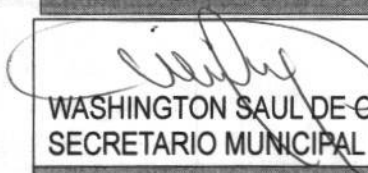
A presença de profissionais especializados, com dedicação exclusiva, assegura a continuidade e qualidade dos serviços prestados, cumprindo as exigências sanitárias e reprodutivas do setor agropecuário. A flexibilidade para a realização de serviços aos finais de semana, conforme necessidade da administração, também se justifica pela demanda e urgência que o setor exige, garantindo respostas rápidas para a manutenção da saúde do rebanho e a evolução das práticas de manejo.

Portanto, a contratação desses serviços é fundamental para a manutenção da sanidade do rebanho, a melhoria da produção e a sustentabilidade da atividade agropecuária no município.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Especificação	Qtd.
01	Prestação de Serviços Veterinarios	07

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Responsável(eis) pela demanda:

Nome WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA

Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

Dores do Turvo MG, 22 de abril de 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação de serviços veterinários especializados para o município surge da demanda de apoio contínuo aos produtores rurais locais, com o objetivo de otimizar a saúde e a produtividade do rebanho bovino. A melhoria genética e a gestão reprodutiva do rebanho são fundamentais para garantir a competitividade da agropecuária no município, além de promover a prevenção e controle de doenças que impactam diretamente a saúde animal e a segurança alimentar.

Especificamente, a necessidade abrange:

1. **Melhoria da Reprodução e Genética do Rebanho:** A inseminação artificial, com acompanhamento de protocolos hormonais e avaliação ginecológica, são essenciais para otimizar a produção reprodutiva e a qualidade genética dos animais. Isso inclui a implementação de programas de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) e avaliação periódica de gestação por meio de exames de ultrassonografia.
2. **Apoio Técnico Continuado:** A presença de médicos veterinários e técnicos especializados é crucial para realizar esse acompanhamento contínuo, garantindo o manejo adequado do rebanho, ajustando protocolos conforme as necessidades de cada propriedade e oferecendo orientações especializadas para a melhoria da saúde e produtividade dos animais.
3. **Atendimento Flexível:** A demanda por serviços nos finais de semana, conforme necessidade da administração municipal, visa garantir que os serviços sejam prestados de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



forma eficaz e tempestiva, sem prejudicar a continuidade das atividades dos produtores rurais.

Portanto, a contratação desses serviços visa atender a uma necessidade específica da agropecuária local, garantindo a saúde do rebanho, o controle sanitário e a melhoria genética, impactando diretamente no aumento da produtividade e na sustentabilidade da atividade rural no município.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de contratação de serviços veterinários especializados é diretamente vinculada ao fortalecimento da agropecuária local e ao aumento da competitividade do setor produtivo do município. A produção de leite e carne é um dos pilares da economia rural, e garantir a saúde e a qualidade do rebanho bovino é fundamental para assegurar o sucesso dessa atividade.

Dentre os principais desafios enfrentados pelos produtores rurais, destacam-se a necessidade de **melhoria genética, otimização da reprodução e o controle de doenças**. A contratação desses serviços veterinários se alinha a uma estratégia para:

1. **Aumentar a Produtividade:** A inseminação artificial e os protocolos hormonais visam não apenas melhorar a genética do rebanho, mas também aumentar a taxa de fecundidade, reduzindo custos com a manutenção de animais improdutivos e garantindo mais eficiência na produção de carne e leite.
2. **Atender à Demanda Emergencial e Flexível:** A presença de uma equipe técnica disponível para realizar os serviços também nos finais de semana garante que o atendimento seja contínuo, sem interrupções que possam prejudicar o ciclo produtivo. Isso é especialmente importante em situações de emergência ou quando o tempo de resposta rápido é necessário.
3. **Apoiar a Sustentabilidade Econômica:** A melhoria das práticas reprodutivas e sanitárias dos rebanhos, além de contribuir com a sustentabilidade ambiental, eleva o valor de mercado dos produtos de origem animal, colocando os produtores do município em condições mais favoráveis para acessar mercados mais exigentes e com maior rentabilidade.

Portanto, a contratação dos serviços veterinários especializados é uma necessidade estratégica para atender às demandas do setor agropecuário local, visando garantir o crescimento contínuo e sustentável da atividade rural, aumentar a produtividade e melhorar a competitividade do município no cenário regional e nacional.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Especificação	Qtd.
01	Prestação de Serviços Veterinarios	10



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha de contratar serviços veterinários especializados com dedicação exclusiva é justificada tanto pelos aspectos técnicos quanto econômicos, considerando as necessidades do setor agropecuário local e os benefícios diretos que a solução oferece.

Justificativa Técnica:

1. **Especialização e Qualificação Profissional:** A complexidade dos serviços requer a presença de profissionais altamente qualificados e com experiência, como médicos veterinários e técnicos especializados em inseminação artificial. A escolha por uma equipe técnica dedicada garante a correta execução de protocolos reprodutivos, como a Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF), avaliação ginecológica, protocolos hormonais e exames de ultrassonografia, o que não poderia ser adequadamente garantido com profissionais não especializados ou sem a dedicação necessária.
2. **Atendimento Contínuo e Flexível:** A disponibilização de serviços contínuos, incluindo a possibilidade de atendimento nos finais de semana, permite que os produtores recebam o suporte necessário de forma ágil, sem comprometer os ciclos de manejo e reprodução do rebanho. Esse nível de flexibilidade é fundamental, considerando as necessidades emergenciais que podem surgir ao longo do ciclo reprodutivo e os horários específicos de inseminação ou exames.
3. **Apoio à Melhoria Genética e Reprodutiva:** A utilização de protocolos reprodutivos avançados e a realização de exames ginecológicos e ultrassonografias proporcionam um monitoramento constante da saúde reprodutiva do rebanho, permitindo a melhoria genética e a otimização do desempenho reprodutivo, o que é essencial para aumentar a produtividade do setor agropecuário local.

Justificativa Econômica:

1. **Aumento da Produtividade e Rentabilidade:** A aplicação de técnicas reprodutivas modernas, como a inseminação artificial e o manejo de protocolos hormonais, é diretamente responsável pelo aumento da taxa de fertilidade do rebanho e pela melhoria da qualidade genética dos animais. Isso resulta em um aumento significativo na produtividade de leite e carne, que se traduz em maior rentabilidade para os produtores rurais, justificando o investimento nos serviços especializados.
2. **Sustentabilidade e Competitividade no Mercado:** A melhoria das práticas sanitárias e reprodutivas não apenas eleva a produção, mas também aumenta o valor de mercado dos produtos de origem animal, permitindo que os produtores locais acessem mercados mais exigentes e, potencialmente, com maior poder aquisitivo. Com isso, a solução contribui diretamente para a competitividade da agropecuária do município.
3. **Eficiência Operacional e Redução de Custos a Longo Prazo:** A implementação de serviços contínuos e especializados permite uma gestão mais eficiente da saúde do rebanho, prevenindo problemas que poderiam resultar em prejuízos maiores a longo prazo. A dedicação exclusiva de uma equipe técnica garante que todas as etapas sejam realizadas de forma eficiente, sem interrupções ou falhas, aumentando a eficácia das intervenções e otimizando o uso de recursos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

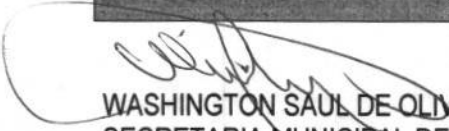
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Conclusão:

A escolha pela contratação de serviços veterinários especializados é técnica e economicamente justificável, pois oferece uma solução completa, integrada e contínua para os desafios enfrentados pelos produtores rurais. A melhoria da saúde do rebanho, a otimização da reprodução e o controle de doenças contribuem diretamente para a rentabilidade do setor agropecuário, enquanto a especialização da equipe técnica assegura a eficácia dos serviços prestados. O investimento na contratação desses serviços resulta em ganhos a longo prazo, tanto no aspecto econômico quanto no fortalecimento da sustentabilidade da agropecuária local.

7. RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14133/2021

Dores do Turvo MG, 22 de abril de 2025

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Data: 2025.04.22 12:34:50 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Menor Preço global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

Justificativa: A contratação de serviços veterinários especializados é essencial para garantir a saúde, o bem-estar e a produtividade do rebanho bovino dos produtores do município. A melhoria genética e a eficiência reprodutiva do rebanho são fundamentais para o fortalecimento da agropecuária local, aumentando a qualidade e a quantidade da produção leiteira e de carne, o que reflete diretamente no desenvolvimento econômico da região.

Além disso, a implementação de protocolos de inseminação artificial e exames ginecológicos são estratégias eficazes para o controle reprodutivo, otimização da fertilidade e melhoria da genética dos animais, impactando positivamente no aumento da produtividade e rentabilidade dos produtores rurais.

A presença de profissionais especializados, com dedicação exclusiva, assegura a continuidade e qualidade dos serviços prestados, cumprindo as exigências sanitárias e reprodutivas do setor agropecuário. A flexibilidade para a realização de serviços aos finais de semana, conforme necessidade da administração, também se justifica pela demanda e urgência que o setor exige, garantindo respostas rápidas para a manutenção da saúde do rebanho e a evolução das práticas de manejo.

Portanto, a contratação desses serviços é fundamental para a manutenção da sanidade do rebanho, a melhoria da produção e a sustentabilidade da atividade agropecuária no município.

DO OBJETO LICITADO

Item	Especificação	Qtd.
01	Prestação de Serviços Veterinarios	07 meses

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Deverá disponibilizar serviços com profissionais regularmente de segunda a sexta feira.
- Em sábados, domingos e feriados a requerimento da administração quando houver demanda de emergência para atendimento de emergência ou animais em situação de risco natural ou artificial;
- O licitante deverá disponibilizar no mínimo um telefone para atendimento das emergências em questões de cesárias, acidentes e atendimentos clínicos gerais.
- O atendimento dos produtores deverá seguir o seguinte fluxo:
- Atendimento em caráter geral, ginecológico e diagnóstico de gestação;
- Tanto a avaliação ginecológica quanto o diagnóstico de gestação deverão ser avaliados com



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



aparelho de ultrassonografia por conta exclusiva do licitante.

- g) [REDACTED];
- h) Caberá o licitante após iniciar o protocolo fazer todo o manejo de aplicação de hormônios e ao final o procedimento de inseminação, por profissional regularmente habilitado;
- i) Para as situações de emergências que envolvam cirurgias, os materiais utilizados serão por conta da contratada.
- j) Os licitantes contratados deverão arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação, transporte de seus funcionários para a prestação dos serviços.
- k) O serviço que apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais.
- l) O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.
- m) Acompanhamento e avaliação no manejo de ordenha quando necessário, em casos de mastite recorrente.
- n) Avaliação e ajuste no manejo de cria e recria.
- o) Avaliação e ajuste no manejo de nutrição, desde o planejamento do volumoso até o fornecimento no cocho da dieta formulada.
- p) [REDACTED];
- q) [REDACTED].

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Relatórios de cadastro e prestação dos serviços devidamente assinado pelos produtores.

7. Gestor do Contrato

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

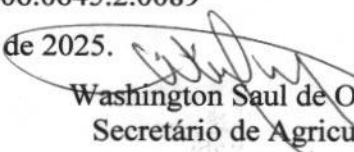
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0089

Dores do Turvo, 22 de abril de 2025.


Washington Saul de Oliveira
Secretário de Agricultura

EROS REPRESENTACOES E TREINAMENTOS

EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

RUA PREFEITO JOSE REINALDO, 320, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

CNPJ: 49.728.291/0001-28

TEL: (33) 98406-4627



COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: EROS LOHAN RIBEIRO OLIVEIRA

CNPJ: 49.728.291/0001-28

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOSE REINALDO, 320, CENTRO, DORES DO TURVO - MG.

TELEFONE: (33)98406-4627 EMAIL: eroslohan@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE ATENDIMENTO VETERINARIO ABRANGENDO ASSISTENCIA MEDICO-VETERINARIA INTEGRAL FOCADA NA REPRODUÇÃO E MELHORIA DO REBANHO BOVINDO DE PRODUTORES DO MUNICIPIO COM AVALIAÇÕES E INSEMINAÇÕES, PROTOCOLO HORMONAL, PARA IATF INCLUSIVE AVALIAÇÃO GINECOLOGICA, DIAGNOSTICA DE GESTÃO E EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA COM APARELHO PROPRIO. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA CABENDO A CONTRATAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE 1(UM) MÉDICO VETERINARIO E 1(UM) TECNICO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PODENDO INCLUSIVE DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DOS ANIMAIS SEREM PRESTADO NOS FINAIS DE SEMANA, POR REQUERIMENTO DA ADMISTRAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE BUTIÃO DE SEMEM, REALIZAÇÃO DE EXAME OPG, ESFREGAÇO SANGUINIO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MICROSCOPIO.	Serviço	07 meses	RS11.250,00	RS78.750,00

Dores do Turvo, 29 de Abril de 2025.

Eros Lohan Ribeiro de Oliveira

EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
EMPRESÁRIO

CPF - 142.398.746-29 C.I - MG-20.980.722 SSPMG

BRUNO XAVIER DE GOUVEA CONSULTORIA AGROPECUÁRIA
BRUNO XAVIER DE GOUVEA CONSULTORIA AGROPECUÁRIA
RUA DEPUTADO EDUARDO LUCAS, 769, CENTRO, PAINEIRAS - MG
CNPJ: 48.858.437/0001-97
TEL: (37) 99813-1313



COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: **BRUNO XAVIER DE GOUVEA CONSULTORIA AGROPECUARIA**
CNPJ: **48.858.437/0001-97**
ENDEREÇO: **RUA DEPUTADO EDUARDO LUCAS, 769, CENTRO, PAINEIRAS - MG.**
TELEFONE: **(37)99813-1313** EMAIL: brunoxaviergouvea@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE ATENDIMENTO VETERINARIO ABRANGENDO ASSISTENCIA MEDICO-VETERINARIA INTEGRAL FOCADA NA REPRODUÇÃO E MELHORIA DO REBANHO BOVINDO DE PRODUTORES DO MUNICIPIO COM AVALIAÇÕES E INSEMINAÇÕES, PROTOCOLO HORMONAL, PARA IATF INCLUSIVE AVALIAÇÃO GINECOLOGICA, DIAGNOSTICA DE GESTÃO E EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA COM APARELHO PROPRIO. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA CABENDO A CONTRATAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE 1(UM) MÉDICO VETERINARIO E 1(UM) TECNICO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PODENDO INCLUSIVE DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DOS ANIMAIS SEREM PRESTADO NOS FINAIS DE SEMANA, POR REQUERIMENTO DA ADMISTRAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE BUTIÃO DE SEMEM, REALIZAÇÃO DE EXAME OPG, ESFREGAÇO SANGUINIO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MICROSCOPIO.	Serviço	07 meses	R\$11.800,00	R\$82.600,00

Paineiras, 29 de Abril de 2025.

Bruno Xavier de Gouvea

BRUNO XAVIER DE GOUVEA CONSULTORIA AGROPECUARIA
CNPJ: 48.858.437/0001-97

DENISE VASCONCELOS CARVALHO
DENISE VASCONCELOS CARVALHO – 12394665673
RUA JOAO CORDEIRO BASTOS, 218, MAJOR PRATES, MONTES CLAROS - MG
CNPJ: 48.191.567/ 0001-19
TEL: (38) 98409-5063



COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: DENISE VASCONCELOS CARVALHO
CNPJ: 48.191.567/ 0001-19
ENDEREÇO: RUA JOAO CORDEIRO BASTOS, 218, MAJOR PRATES,
MONTES CLAROS - MG.
TELEFONE: (38)98409-5063 **EMAIL: denisecarvalhovet@gmail.com**

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE ATENDIMENTO VETERINARIO ABRANGENDO ASSISTENCIA MEDICO-VETERINARIA INTEGRAL FOCADA NA REPRODUÇÃO E MELHORIA DO REBANHO BOVINDO DE PRODUTORES DO MUNICIPIO COM AVALIAÇÕES E INSEMINAÇÕES, PROTOCOLO HORMONAL, PARA IATF INCLUSIVE AVALIAÇÃO GINECOLOGICA, DIAGNOSTICA DE GESTÃO E EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA COM APARELHO PROPRIO. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA CABENDO A CONTRATAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE 1(UM) MÉDICO VETERINARIO E 1(UM) TECNICO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PODENDO INCLUSIVE DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DOS ANIMAIS SEREM PRESTADO NOS FINAIS DE SEMANA, POR REQUERIMENTO DA ADMISTRAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE BUTIJÃO DE SEMEM, REALIZAÇÃO DE EXAME OPG, ESFREGAÇO SANGUINIO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MICROSCOPIO.	Serviço	07 meses	RS10.800,00	RS75.600,00

Montes claros , 29 de Abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
DENISE VASCONCELOS CARVALHO
Data: 29/04/2025 06:39:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DENISE VASCONCELOS CARVALHO
CNPJ: 48.191.567/ 0001-19

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0078/2025

Data: 29/04/2025 Validade: 29/06/2025

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO ABRANGENDO ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA INTEGRAL FOCADA NA REPRODUÇÃO E MELHORIA DO REBANHO BOVINO DE PRODUTORES DO MUNICÍPIO COM AVALIAÇÕES E INSEMINAÇÕES, PROTOCOLO HORMONAL, PARA IATF INCLUSIVE AVALIAÇÃO GINECOLÓGICA DIAGNÓSTICA DE GESTÃO E EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA COM APARELHO PRÓPRIO SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA CABENDO A CONTRATAÇÃO A DISPOSIÇÃO 1 (UM) MÉDICO VETERINÁRIO E 1 (UM) TÉCNICO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PODENDO INCLUSIVE DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DOS ANIMAIS SEREM PRESTADO NOS FINAIS DE SEMANA, POR REQUERIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE BUTIÃO DE SEMEM, REALIZAÇÃO DE EXAME OPG, ESFREGAÇO SANGÜÍNEO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MIGROSCOPIO.

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	584	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - SERVIÇOS - VETERINÁRIOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO ABRANGENDO ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA INTEGRAL FOCADA NA REPRODUÇÃO E MELHORIA DO REBANHO BOVINO DE PRODUTORES DO MUNICÍPIO COM AVALIAÇÕES E INSEMINAÇÕES, PROTOCOLO HORMONAL, PARA IATF INCLUSIVE AVALIAÇÃO GINECOLÓGICA DIAGNÓSTICA DE GESTÃO E EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA COM APARELHO PRÓPRIO SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA CABENDO A CONTRATAÇÃO A DISPOSIÇÃO 1 (UM) MÉDICO VETERINÁRIO E 1 (UM) TÉCNICO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PODENDO INCLUSIVE DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DOS ANIMAIS SEREM PRESTADO NOS FINAIS DE SEMANA, POR REQUERIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE BUTIÃO DE SEMEM, REALIZAÇÃO DE EXAME OPG, ESFREGAÇO SANGÜÍNEO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MIGROSCOPIO.	SR	7	11.283,33	78.983,31
Total					====>	78.983,31

Fornecedores

EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA - CNPJ: 49.728.291/0001-28

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	584	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - SERVIÇOS - VETERINÁRIOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO ABRANGENDO ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA INTEGRAL FOCADA NA REPRODUÇÃO E MELHORIA DO REBANHO BOVINO DE PRODUTORES DO MUNICÍPIO COM AVALIAÇÕES E INSEMINAÇÕES, PROTOCOLO HORMONAL, PARA IATF INCLUSIVE AVALIAÇÃO GINECOLÓGICA DIAGNÓSTICA DE GESTÃO E EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA COM APARELHO PRÓPRIO SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA CABENDO A CONTRATAÇÃO A DISPOSIÇÃO 1 (UM) MÉDICO VETERINÁRIO E 1 (UM) TÉCNICO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PODENDO INCLUSIVE DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DOS ANIMAIS SEREM PRESTADO NOS FINAIS DE SEMANA, POR REQUERIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE BUTIÃO DE SEMEM, REALIZAÇÃO DE EXAME OPG, ESFREGAÇO SANGÜÍNEO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MIGROSCOPIO.	SR	7	11.250,00	78.750,00
Total					====>	78.750,00

BRUNO XAVIER DE GOUVEA CONSULTORIA AGROPECUÁRIA - CNPJ: 48.858.437/0001-97

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	584	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - SERVIÇOS - VETERINÁRIOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO ABRANGENDO ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA INTEGRAL FOCADA NA REPRODUÇÃO E MELHORIA DO REBANHO BOVINO DE PRODUTORES DO MUNICÍPIO COM AVALIAÇÕES E INSEMINAÇÕES, PROTOCOLO HORMONAL, PARA IATF INCLUSIVE AVALIAÇÃO GINECOLÓGICA DIAGNÓSTICA DE GESTÃO E EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA COM APARELHO PRÓPRIO SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA CABENDO A CONTRATAÇÃO A DISPOSIÇÃO 1 (UM) MÉDICO VETERINÁRIO E 1 (UM) TÉCNICO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PODENDO INCLUSIVE DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DOS ANIMAIS SEREM PRESTADO NOS FINAIS DE SEMANA.	SR	7	11.800,00	82.600,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se a Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio, no valor estimado R\$ 78.983,31 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e um reais)conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dolores do Turvo/MG, 29 de abril de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 078, conforme dotação(ões) abaixo:

SEC. MUN. AGRICULTURA, COM., E MEIO ABIENTE - SEC. MUN. AGRICULTURA, COM., E MEIO ABIENTE

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0089	1.500.000	Programa de Incentivo ao Produtor Rural	R\$ 78.983,31
TOTAL			R\$ 78.983,31

**Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.**

Dores do Turvo, 29/04/2025



DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR



DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE ATENDIMENTO VETERINARIO ABRANGENDO ASSISTENCIA MEDICO-VETERINARIA INTEGRAL FOCADA NA REPRODUÇÃO E MELHORIA DO REBANHO BOVINDO DE PRODUTORES DO MUNICIPIO COM AVALIAÇÕES E INSEMINAÇÕES, PROTOCOLO HORMONAL, PARA IATF INCLUSIVE AVALIAÇÃO GINECOLOGICA DIAGNOSTICA DE GESTÃO E EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA COM APARELHO PROPRIO SERVIÇOS SERÃO PRESTADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA CABENDO A CONTRATAÇÃO A DISPOSICÃO 1 (UM) MEDICO VETERINARIO E 1 (UM) TECNICO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PODENDO INCLUSIVE DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS OS ANIMAIS SEREM PRESTADO NOS FINAIS DE SEMANA, POR REQUERIMENTO DA ADMISTRAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE BUTIJÃO DE SEMEM, REALIZAÇÃO DE EXAME OPG, ESFREGAÇO SANGUINIO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MIGROSCOPIO.

Dores do Turvo, 29 de Abril de 2025.



Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para a Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 12 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE DORES
DO

TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.05.12 12:23:57 -03'00'

KALLI DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 203 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dolores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 24 de março de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.03.24 08:29:35 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Samuel Abraão Pires, Pregoeiro subscrevi.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

Processo nº 068/2025

Pregão Presencial 028/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

Valor total estimado: R\$ 78.983,31 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e um reais).

Dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0089

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 068/2025
PREGÃO PRESENCIAL 028/2025
MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dores do Turvo, 12 de maio de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 068/2025
Pregão Presencial 028/2025
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Edmar Antônio Venâncio, nomeado pela Portaria nº 020/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

A abertura da sessão será às **07:30hs do dia 03 de junho de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou MEI, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, às normas do presente Edital.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 068/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
ABERTURA DIA: 03/06/2025 – 07:30hs



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO Nº 068/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
ABERTURA DIA: 03/06/2025 – 07:30hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 - A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 05% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. Habilitação jurídica

10.1 Documentação:

- a. Documento de identidade dos sócios que representam legalmente a sociedade.
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.
- d. O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.
- e. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- f. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.
- g. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- h. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.
- i. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual (MEI).
- j. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

10.4. Capacidade Técnica

- a. Certidão de Regularização CRMV MG;
- b. Cursos de capacitação na área específica de inseminação artificial de todos os profissionais;
- c. Comprovação de vínculo empregatícios dos profissionais mediante apresentação de:
 - Contrato de prestação de serviços;
 - Carteira assinada;
 - Contrato social no caso sócio da empresa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- e) Comprovação de capacitação técnica dos profissionais com assistência técnica e gerencial;
- f) Comprovação técnica da empresa operacional através de contratos ou atestados na área objeto do edital.

10.5. Declarações

- a. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - ANEXO IV).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A exigência de apresentação de Certificado da Polícia Federal refere –se a exigência da Polícia Federal visto a fiscalização de segurança clandestina em eventos.

- a. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- b. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- c. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- d. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- e. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- f. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- g. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- h. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital, gov ou manual.

11.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantas forem necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O valor contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

11.6. A existência do contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta Contrato

ANEXO III – PROPOSTA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 14 de maio de 2025.

Samuel Abraão Pires

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 068/2025
Pregão Presencial 028/2025
Menor Preço global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

Justificativa: A contratação de serviços veterinários especializados é essencial para garantir a saúde, o bem-estar e a produtividade do rebanho bovino dos produtores do município. A melhoria genética e a eficiência reprodutiva do rebanho são fundamentais para o fortalecimento da agropecuária local, aumentando a qualidade e a quantidade da produção leiteira e de carne, o que reflete diretamente no desenvolvimento econômico da região.

Além disso, a implementação de protocolos de inseminação artificial e exames ginecológicos são estratégias eficazes para o controle reprodutivo, otimização da fertilidade e melhoria da genética dos animais, impactando positivamente no aumento da produtividade e rentabilidade dos produtores rurais.

A presença de profissionais especializados, com dedicação exclusiva, assegura a continuidade e qualidade dos serviços prestados, cumprindo as exigências sanitárias e reprodutivas do setor agropecuário. A flexibilidade para a realização de serviços aos finais de semana, conforme necessidade da administração, também se justifica pela demanda e urgência que o setor exige, garantindo respostas rápidas para a manutenção da saúde do rebanho e a evolução das práticas de manejo.

Portanto, a contratação desses serviços é fundamental para a manutenção da sanidade do rebanho, a melhoria da produção e a sustentabilidade da atividade agropecuária no município.

DO OBJETO LICITADO

Item	Especificação	Qtd.	Vlr.Unitário Médio
01	Prestação de Serviços Veterinarios	07 meses	11.283,33

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Deverá disponibilizar serviços com profissionais regularmente de segunda a sexta feira.
- Em sábados, domingos e feriados a requerimento da administração quando houver demanda de produtores para atendimento de emergência ou animais em situação de cio natural pra realização inseminação artificial;
- O licitante deverá disponibilizar no mínimo um telefone para atendimento das emergências em



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



questões de cesárias, acidentes e atendimentos clínicos gerais.

- d) O atendimento dos produtores deverá seguir o seguinte fluxo:
- e) [REDACTED];
- f) Tanto a avaliação ginecológica quanto o diagnóstico de gestação deverão ser avaliados com aparelho de ultrassonografia por conta exclusiva do licitante.
- g) [REDACTED];
- h) Caberá o licitante após iniciar o protocolo fazer todo o manejo de aplicação de hormônios e ao final o procedimento de inseminação, por profissional regularmente habilitado;
- i) Para as situações de emergências que envolvam cirurgias, os materiais utilizados serão por conta da contratada.
- j) Os licitantes contratados deverão arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação, transporte de seus funcionários para a prestação dos serviços.
- k) O serviço que apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais.
- l) O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.
- m) Acompanhamento e avaliação no manejo de ordenha quando necessário, em casos de mastite recorrente.
- n) Avaliação e ajuste no manejo de cria e recria.
- o) Avaliação e ajuste no manejo de nutrição, desde o planejamento do volumoso até o fornecimento no cocho da dieta formulada.
- p) [REDACTED];
- q) [REDACTED].

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica



Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Relatórios de cadastro e prestação dos serviços devidamente assinado pelos produtores.

7. Gestor do Contrato

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

- O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0089

Dores do Turvo, 14 de maio de 2025.


Washington Saul de Oliveira
Secretário de Agricultura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 068/2025

Pregão Presencial 028/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

Dados da Empresa

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 068/2025

Pregão Presencial 028/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

*(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-__, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.*

Local – data ____/____/____

(a)

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 068/2025

Pregão Presencial 028/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência médico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Sr° _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 068/2025

Pregão Presencial 028/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Local, ____ de ____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 068/2025

Pregão Presencial 028/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____

CONTRATO Nº xxxxxx/2025

Processo nº 068/2025

Pregão Presencial 028/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo: (anexar tabela).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente ate o dia 15 (quinze) de cada mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0089

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Deverá disponibilizar serviços com profissionais regularmente de segunda a sexta feira.
- b) Em sábados, domingos e feriados a requerimento da administração quando houver demanda de produtores para atendimento de emergência em animais em situação de cio natural pra realizar inseminação artificial;
- c) O licitante deverá disponibilizar no mínimo um telefone para atendimento das emergências em questões de cesárias, acidentes e atendimentos clínicos gerais.
- d) O atendimento dos produtores deverá seguir o seguinte fluxo:
- e) Avaliação clínica geral, ginecológica e diagnóstico de gestação;
- f) Tanto a avaliação ginecológica quanto o diagnóstico de gestação deverão ser avaliados com aparelho de ultrassonografia por conta exclusiva do licitante.
- g) Após diagnóstico de gestação, os animais não gestantes deverão ser identificados os machos antes para iniciar o protocolo para IATF ou tratamentos de patologia;
- h) Caberá o licitante após iniciar o protocolo fazer todo o manejo de aplicação de hormônios e ao final o procedimento de inseminação, por profissional regularmente habilitado;
- i) Para as situações de emergências que envolvam cirurgias, os materiais utilizados serão por conta da contratada.
- j) Os licitantes contratados deverão arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação, transporte de seus funcionários para a prestação dos serviços.
- k) O serviço que apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais.
- l) O recebimento e conferencia do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.
- m) Acompanhamento e avaliação no manejo de ordenha quando necessário, em casos de mastite recorrente.
- n) Avaliação e ajuste no manejo de cria e recria.
- o) Avaliação e ajuste no manejo de nutrição, desde o planejamento do volumoso até o fornecimento no cocho da dieta formulada.
- p) O licitante de cada serviço prestado ao produtor, fazer relatório padrão contendo nome do produtor, local, data e horário, além disso constando as atividades e manejos realizados, observações e serem seguidas, e assinatura do produtor.
- q) O licitante deverá manter materiais e equipamentos específicos para os casos descritos acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, xxxxxxxxxxxx de 2025.

Município Dolores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

Data: 22 de abril de 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da Lei Federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de junho de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços veterinários especializados é essencial para garantir a saúde, o bem-estar e a produtividade do rebanho bovino dos produtores do município. A melhoria genética e a eficiência reprodutiva do rebanho são fundamentais para o fortalecimento da agropecuária local, aumentando a qualidade e a quantidade da produção leiteira e de carne, o que reflete diretamente no desenvolvimento econômico da região.

Além disso, a implementação de protocolos de inseminação artificial e exames ginecológicos são estratégias eficazes para o controle reprodutivo, otimização da fertilidade e melhoria da genética dos animais, impactando positivamente no aumento da produtividade e rentabilidade dos produtores rurais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A presença de profissionais especializados, com dedicação exclusiva, assegura a continuidade e qualidade dos serviços prestados, cumprindo as exigências sanitárias e reprodutivas do setor agropecuário. A flexibilidade para a realização de serviços aos finais de semana, conforme necessidade da administração, também se justifica pela demanda e urgência que o setor exige, garantindo respostas rápidas para a manutenção da saúde do rebanho e a evolução das práticas de manejo.

Portanto, a contratação desses serviços é fundamental para a manutenção da sanidade do rebanho, a melhoria da produção e a sustentabilidade da atividade agropecuária no município.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Especificação	Qtd.
01	Prestação de Serviços Veterinarios	07

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Responsável(eis) pela demanda:

Nome WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA

Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

Dores do Turvo MG, 22 de abril de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação de serviços veterinários especializados para o município surge da demanda de apoio contínuo aos produtores rurais locais, com o objetivo de otimizar a saúde e a produtividade do rebanho bovino. A melhoria genética e a gestão reprodutiva do rebanho são fundamentais para garantir a competitividade da agropecuária no município, além de promover a prevenção e controle de doenças que impactam diretamente a saúde animal e a segurança alimentar.

Especificamente, a necessidade abrange:

1. **Melhoria da Reprodução e Genética do Rebanho:** A inseminação artificial, com acompanhamento de protocolos hormonais e avaliação ginecológica, são essenciais para otimizar a produção reprodutiva e a qualidade genética dos animais. Isso inclui a implementação de programas de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) e avaliação periódica de gestação por meio de exames de ultrassonografia.
2. **Apoio Técnico Continuado:** A presença de médicos veterinários e técnicos especializados é crucial para realizar esse acompanhamento contínuo, garantindo o manejo adequado do rebanho, ajustando protocolos conforme as necessidades de cada propriedade e oferecendo orientações especializadas para a melhoria da saúde e produtividade dos animais.
3. **Atendimento Flexível:** A demanda por serviços nos finais de semana, conforme necessidade da administração municipal, visa garantir que os serviços sejam prestados de



forma eficaz e tempestiva, sem prejudicar a continuidade das atividades dos produtores rurais.

Portanto, a contratação desses serviços visa atender a uma necessidade específica da agropecuária local, garantindo a saúde do rebanho, o controle sanitário e a melhoria genética, impactando diretamente no aumento da produtividade e na sustentabilidade da atividade rural no município.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de contratação de serviços veterinários especializados é diretamente vinculada ao fortalecimento da agropecuária local e ao aumento da competitividade do setor produtivo do município. A produção de leite e carne é um dos pilares da economia rural, e garantir a saúde e a qualidade do rebanho bovino é fundamental para assegurar o sucesso dessa atividade.

Dentre os principais desafios enfrentados pelos produtores rurais, destacam-se a necessidade de **melhoria genética, otimização da reprodução e o controle de doenças**. A contratação desses serviços veterinários se alinha a uma estratégia para:

1. **Aumentar a Produtividade:** A inseminação artificial e os protocolos hormonais visam não apenas melhorar a genética do rebanho, mas também aumentar a taxa de fecundidade, reduzindo custos com a manutenção de animais improdutivos e garantindo mais eficiência na produção de carne e leite.
2. **Atender à Demanda Emergencial e Flexível:** A presença de uma equipe técnica disponível para realizar os serviços também nos finais de semana garante que o atendimento seja contínuo, sem interrupções que possam prejudicar o ciclo produtivo. Isso é especialmente importante em situações de emergência ou quando o tempo de resposta rápido é necessário.
3. **Apoiar a Sustentabilidade Econômica:** A melhoria das práticas reprodutivas e sanitárias dos rebanhos, além de contribuir com a sustentabilidade ambiental, eleva o valor de mercado dos produtos de origem animal, colocando os produtores do município em condições mais favoráveis para acessar mercados mais exigentes e com maior rentabilidade.

Portanto, a contratação dos serviços veterinários especializados é uma necessidade estratégica para atender às demandas do setor agropecuário local, visando garantir o crescimento contínuo e sustentável da atividade rural, aumentar a produtividade e melhorar a competitividade do município no cenário regional e nacional.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Especificação	Qtd.
01	Prestação de Serviços Veterinarios	10



6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha de contratar serviços veterinários especializados com dedicação exclusiva é justificada tanto pelos aspectos técnicos quanto econômicos, considerando as necessidades do setor agropecuário local e os benefícios diretos que a solução oferece.

Justificativa Técnica:

1. **Especialização e Qualificação Profissional:** A complexidade dos serviços requer a presença de profissionais altamente qualificados e com experiência, como médicos veterinários e técnicos especializados em inseminação artificial. A escolha por uma equipe técnica dedicada garante a correta execução de protocolos reprodutivos, como a Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF), avaliação ginecológica, protocolos hormonais e exames de ultrassonografia, o que não poderia ser adequadamente garantido com profissionais não especializados ou sem a dedicação necessária.
2. **Atendimento Contínuo e Flexível:** A disponibilização de serviços contínuos, incluindo a possibilidade de atendimento nos finais de semana, permite que os produtores recebam o suporte necessário de forma ágil, sem comprometer os ciclos de manejo e reprodução do rebanho. Esse nível de flexibilidade é fundamental, considerando as necessidades emergenciais que podem surgir ao longo do ciclo reprodutivo e os horários específicos de inseminação ou exames.
3. **Apoio à Melhoria Genética e Reprodutiva:** A utilização de protocolos reprodutivos avançados e a realização de exames ginecológicos e ultrassonografias proporcionam um monitoramento constante da saúde reprodutiva do rebanho, permitindo a melhoria genética e a otimização do desempenho reprodutivo, o que é essencial para aumentar a produtividade do setor agropecuário local.

Justificativa Econômica:

1. **Aumento da Produtividade e Rentabilidade:** A aplicação de técnicas reprodutivas modernas, como a inseminação artificial e o manejo de protocolos hormonais, é diretamente responsável pelo aumento da taxa de fertilidade do rebanho e pela melhoria da qualidade genética dos animais. Isso resulta em um aumento significativo na produtividade de leite e carne, que se traduz em maior rentabilidade para os produtores rurais, justificando o investimento nos serviços especializados.
2. **Sustentabilidade e Competitividade no Mercado:** A melhoria das práticas sanitárias e reprodutivas não apenas eleva a produção, mas também aumenta o valor de mercado dos produtos de origem animal, permitindo que os produtores locais acessem mercados mais exigentes e, potencialmente, com maior poder aquisitivo. Com isso, a solução contribui diretamente para a competitividade da agropecuária do município.
3. **Eficiência Operacional e Redução de Custos a Longo Prazo:** A implementação de serviços contínuos e especializados permite uma gestão mais eficiente da saúde do rebanho, prevenindo problemas que poderiam resultar em prejuízos maiores a longo prazo. A dedicação exclusiva de uma equipe técnica garante que todas as etapas sejam realizadas de forma eficiente, sem interrupções ou falhas, aumentando a eficácia das intervenções e otimizando o uso de recursos.



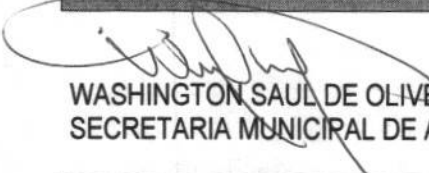
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Conclusão:

A escolha pela contratação de serviços veterinários especializados é técnica e economicamente justificável, pois oferece uma solução completa, integrada e contínua para os desafios enfrentados pelos produtores rurais. A melhoria da saúde do rebanho, a otimização da reprodução e o controle de doenças contribuem diretamente para a rentabilidade do setor agropecuário, enquanto a especialização da equipe técnica assegura a eficácia dos serviços prestados. O investimento na contratação desses serviços resulta em ganhos a longo prazo, tanto no aspecto econômico quanto no fortalecimento da sustentabilidade da agropecuária local.

7. RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14133/2021

Dores do Turvo MG, 22 de abril de 2025

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Data: 2025.04.22 12:34:50 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 068/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2025, tipo menor preço global para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 14 de maio de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 068/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário, visando atender as demandas da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

1. RELATÓRIO

O Setor de Licitações e Contratos do Município de Dolores do Turvo/MG, ao término da fase preparatória do certame, encaminhou a este órgão de assessoramento jurídico os Autos do supracitado processo licitatório, que será realizado na modalidade Pregão Presencial, para elaboração de Parecer Jurídico visando o controle prévio de legalidade acerca do procedimento adotado.

Trata-se de Processo Licitatório cujo objeto refere-se à “Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário, visando atender as demandas da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.”

Compulsando os Autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente elencados abaixo:

- a) Requerimento;
- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;
- d) Justificativa da modalidade
- e) Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- f) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- g) Termo de Referência (TR);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- h) Minuta do Edital;
- i) Orçamentos e média de preços;
- j) Demais documentos de instrução interna.

Recebo os Autos no estado em que se encontram, mediante solicitação dirigida a esta Assessoria Jurídica, pelo qual procedo a análise e elaboração de Parecer Jurídico Preliminar.

É o lacônico relatório.

2. MÉRITO

Cumpra esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo. (...) (Grifei)

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. (Grifei)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Avançando para a análise dos aspectos jurídicos do presente processo, em consonância com o que dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao final da fase preparatória seguirão os Autos até o órgão de assessoramento jurídico da Administração para emissão de parecer jurídico relacionado ao controle prévio de legalidade do processo. É a redação do citado artigo, senão, *in litteris*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. §

1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. (Grifei)

O art. 18 do mesmo diploma elenca as providências e os documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Em detida análise aos Autos, verifico que o Processo está instruído com (i) Documento de Formalização de Demanda (DFD), informando qual a Secretaria Requisitante; o responsável pela demanda; os agentes públicos envolvidos, entre outras informações; (ii) Termo de Referência (TR), em que informada a definição do objeto, justificativa para contratação, dotação orçamentária, obrigações das partes, entre outras informações; (iii) Estudo Técnico Preliminar (ETP), elencando as razões, requisitos e soluções, bem como os elementos probantes relacionados a viabilidade técnica e econômica da contratação; (iv) Minuta do Edital de Pregão Eletrônico e Minuta do Contrato, em que indicadas informações quanto a forma de participação na licitação, de apresentação das propostas, habilitação, julgamento, contratação, obrigações das partes, prazos, sanções administrativas em caso de descumprimento, impugnações e recursos administrativos, entre outras disposições gerais.

Neste contexto, é possível aferir que os Autos atendem as exigências mínimas legais definidas em lei. Por essa razão, resta assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Sucessivamente, define o art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/21, que o Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, e deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, sendo eles:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) **descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto**; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária; (Grifei)

O inciso XX do mesmo artigo define, por sua vez, que o Estudo Técnico Preliminar é “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”, devendo conter os seguintes elementos (*Vide* art. 18, inciso XI, §1º):

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Analisando o Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que os requisitos/elementos exigidos nos citados artigos foram observados em sua totalidade.

De todo modo, importante mencionar que a Lei nº 14.133/21, também trata da elaboração da pesquisa de preços para fins da determinação do preço estimado do processo. Veja-se a redação do art. 23:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.

Conforme vê-se, devem ser priorizados os “parâmetros estabelecidos na Lei devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos”. Analisando o ETP e Levantamento de Mercado, percebe-se que a pesquisa de preços foi realizada de acordo o dispõe o normativo citado.

Partindo para análise da elaboração da minuta de Edital, que é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação, a aludida minuta fora encaminhada para análise contendo os seguintes itens (tópicos) discriminados: objeto; participação na licitação; apresentação da proposta e dos documentos de habilitação; preenchimento da proposta; documentos de habilitação; abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; fase de julgamento; fase de habilitação; recursos; encerramento da licitação; condições da contratação; obrigações da contratada e do contratante; prazos, condições de execução e de vigência do contrato; condições de pagamento; sanções administrativas; Pedido de Esclarecimentos e impugnações, entre outras disposições. Afere-se, portanto, que os tópicos da minuta do Edital estão adequados com aquilo que determina o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25.O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Com relação à minuta do contrato, verifica-se que a mesma fora elaborada em consonância com a legislação de regência (observadas as cláusulas necessárias quais definidas no art. 92 da Lei Federal) havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

3. CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ante todo o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando que os presentes Autos se encontram dentro dos permissivos legais, notadamente com relação à Lei nº 14.133/21, exaro **OPINATIVO FAVORÁVEL** à realização do presente Pregão Eletrônico pretendido pela Administração Pública.

É o parecer.

Dores do Turvo MG, 16 de maio de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2025

PREGÃO PRESENCIAL 028/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 07h30min (sete horas e trinta minutos) do dia 03 (tres) de maio de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dores do Turvo, 19 de maio de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 068/2025, modalidade Pregão Presencial nº 028/2025, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dores do Turvo, 19 de maio de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Membro Apoio

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1182

segunda-feira, 19 de maio de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA nº 223 DE 19 DE MAIO DE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A MAISA APARECIDA DOS SANTOS".

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias regulamentares a servidora **MAISA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no intervalo de 23 de junho de 2025 a 22 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo do ano de 2024/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de 23/06/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 19 de maio de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 068/2025 Pregão Presencial nº 028/2025, que será realizado dia 03/06/2025, as 07:30 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1182

segunda-feira, 19 de maio de 2025

veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 19/05/2025. Samuel Abraão Pires – Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 069/2025 Pregão Presencial nº 029/2025, que será realizado dia 03/06/2025, as 13:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço por item. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de apoio, seguranças e brigadistas para realização de eventos no Município de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 19/05/2025. Samuel Abraão Pires – Pregoeiro

PREFEITURA DORES DO TURVO MG, Processo licitatório nº 070/2025 Dispensa Eletronica nº 005/2025, que será realizado no dia 26/05/2025, rodada de lances: 08:00 as 14:00 horas Plataforma AMM LICITA Tipo Menor Preço Global. Empreitada Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em obra e serviços de engenharia para serviços para Telhamento da Sala de Descanso da Secretaria de Transporte da Prefeitura municipal de Dores do Turvo MG (Praça Conego Agostinho Jose de Resende, 30 Centro) com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme projetos e demais documentos disponibilizados para a realização da obra. O edital esta a disposição dos interessados no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br), no PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 19/05/2025. Lucas Ferreira Teixeira – Agente de Contratação

MUNICIPIO DE DORES
DO

TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por

MUNICIPIO DE DORES DO

TURVO:18128249000142

Dados: 2025.05.19 16:17:09 -03'00'



Edital nº 68/2025

Última atualização 19/05/2025

Local: Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaria

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/06/2025 07:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/06/2025 07:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000055/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:

Decreto Municipal 003/2025. Certame será filmado e transmitido em tempo real

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinária

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 78.983,33

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

SERVIÇOS VETERINARIOS - SERVIÇOS
- VETERINARIOS CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE NATUREZA
CONTINUADA DE ATENDIMENTO
VETERINARIO ABRANGENDO
ASSISTENCIA MEDICO-VETERINARIA
INTEGRAL FOCADA NA REPRODUÇÃO
E MELHORIA DO REBANHO BOVINDO
DE PRODUTORES DO MUNICIPIO COM
AVALIAÇÕES E INSEMINAÇÕES,
PROTOCOLO HORMONAL, PARA IATF
INCLUSIVE AVALIAÇÃO
GINECOLOGICA DIAGNOSTICA DE
GESTÃO E EXAME DE
ULTRASSONOGRAFIA COM APARELHO
PRÓPRIO SERVIÇOS SERÃO PRESTADO
COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
CABENDO A CONTRATAÇÃO A
DISPOSIÇÃO 1 (UM) MEDICO
VETERINARIO E 1 (UM) TECNICO EM
INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PODENDO
INCLUSIVE DE ACORDO COM OS
PROTOCOLOS DOS ANIMAIS SEREM
PRESTADO NOS FINAIS DE SEMANA,
POR REQUERIMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO. DISPONIBILIZAÇÃO DE
BUTIJÃO DE SEMEM. REALIZAÇÃO DE
EXAME OPG, ESFREGAÇO SANGUINIO
COM DISPONIBILIZAÇÃO DE
MIGROSCOPIO.



Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



EROS REPRESENTACOES E TREINAMENTOS
EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
RUA PREFEITO JOSE REINALDO, 320, CENTRO, DORES DO TURVO - MG
CNPJ: 49.728.291/0001-28
TEL: (33) 98406-4627



ANEXO IV DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Processo nº 068/2025
Pregão Presencial 028/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência médico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para IATF, inclusive avaliação ginecológica, diagnóstica de gestação e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva, cabendo à contratada a disposição de um médico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo, inclusive, de acordo com os protocolos dos animais, serem prestados nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de botijão de sêmen, realização de exame OPG, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o nº **49.728.291/0001-28**, com sede na **RUA PREFEITO JOSE REINALDO, 320, CENTRO, DORES DO TURVO, MG** declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Dores do Turvo, 02 de Junho de 2025.

EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
EMPRESÁRIO
CPF – 142.398.746-29 C.I – MG-20.980.722 SSPMG

EROS REPRESENTACOES E TREINAMENTOS

EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
RUA PREFEITO JOSE REINALDO, 320, CENTRO, DORES DO TURVO - MG
CNPJ: 49.728.291/0001-28
TEL: (33) 98406-4627



ANEXO V - CREDENCIAMENTO

Processo nº 068/2025

Pregão Presencial 028/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência médico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para IATF, inclusive avaliação ginecológica, diagnóstica de gestação e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva, cabendo à contratada a disposição de um médico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo, inclusive, de acordo com os protocolos dos animais, serem prestados nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de botijão de sêmen, realização de exame OPG, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o nº **49.728.291/0001-28**, com sede na **RUA PREFEITO JOSE REINALDO, 320, CENTRO, DORES DO TURVO - MG** representado pelo Srº **EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA** vem pelo presente credenciar o Sr. **EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA**, RG nº **MG-20.980.722 SSPMG**, inscrito no CPF sob o nº **142.398.746-29**, brasileiro, casado, empresário, junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Dores do Turvo, 02 de Junho de 2025.

EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
EMPRESÁRIO

CPF - 142.398.746-29 C.I - MG-20.980.722 SSPMG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME / SOBRENOME
 EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
 31/05/2017

3 DATA, LOCAL E TUR DE ANCIAMENTO
 23/02/1996, CATU/L MG

4a DATA EMISSÃO
 28/02/2023

5a DATA VIGÊNCIA
 27/02/2035

REC.


D

4b C/C (CATEGORIA) / CATEGORIA DO VEH
 MQ20980722 SSP MG

6a C/C
 142.398.756-29

7a NÚMERO DO VEH
 04852009619

8 C/C VEH
 AS

9 NACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)

10 ILUSTRAÇÃO
 ANDRÉ LUIZ SOARES DE OLIVEIRA

11 JOANE VIANA RIBEIRO

12

Carla Lohan Ribeiro de Oliveira

7a NÚMERO DO PORTADOR

	10	11	12
AC			
A1		27/02/2035	
A2			
B		27/02/2035	
B1			
C			
C1			

	10	11	12
D1			
D2			
D3			
D4			
D5			
D6			
D7			

13 ENDEREÇO

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

2598460810

MC49074980

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

1<BRA068520094<192<<<<<<<<<<<
9812231M3502273BRA<<<<<<<<<<2
EROS<<LOHA<RIBEIRO<DE<OLIVEIRA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31112630648

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2500142429

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

DORES DO TURVO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

7 FEVEREIRO 2025

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12525109 em 21/02/2025 da Empresa EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nire 31112630648 e protocolo 250945169 - 10/02/2025. Efeitos do registro: 07/02/2025. Autenticação: 6D32BBBDE23EED6E59BF465969AB1A6F64D8A882. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/094.516-9 e o código de segurança ThjW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2025 por Marinely de Paula Bcmfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

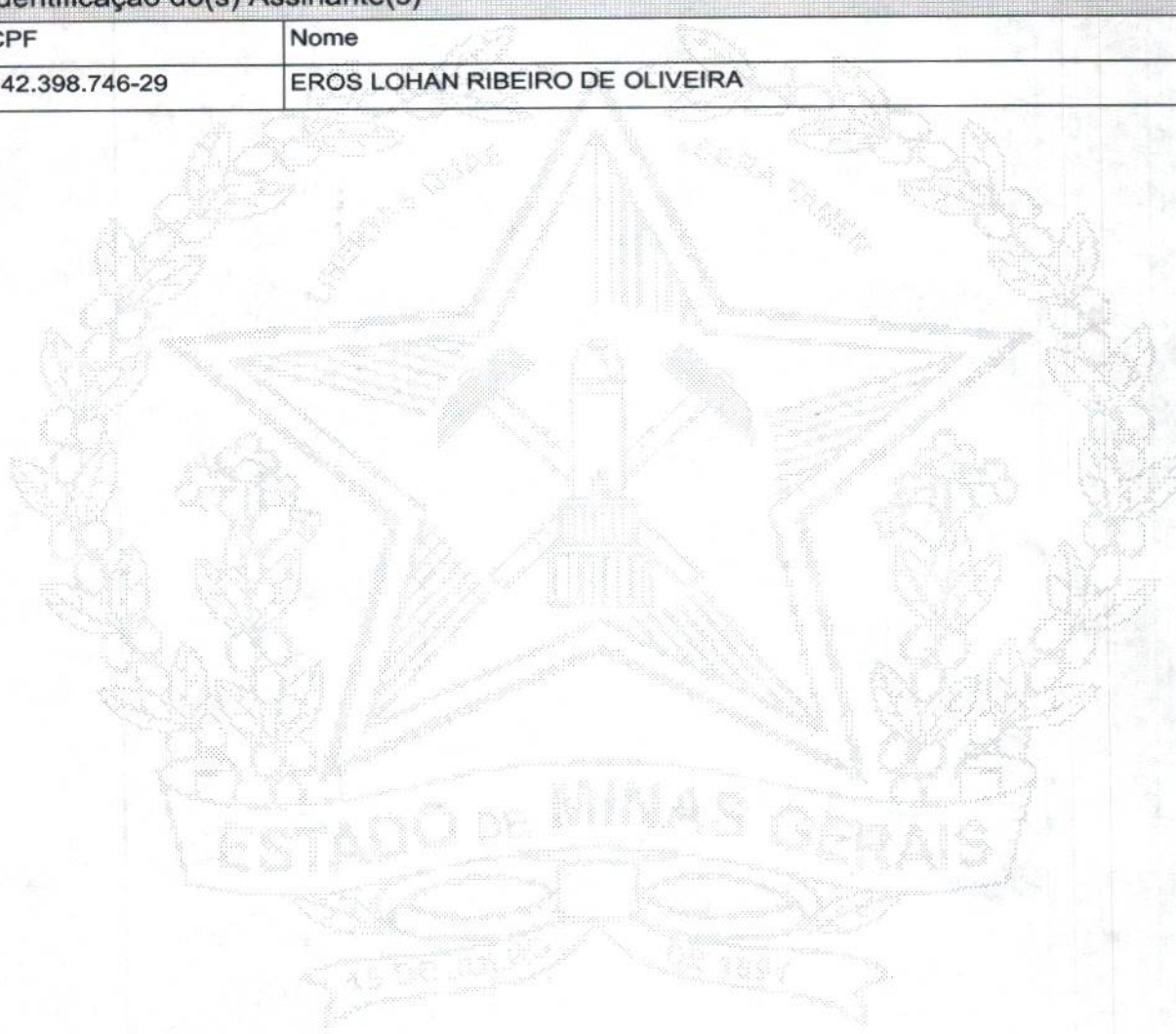
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/094.516-9	MGP2500142429	07/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
142.398.746-29	EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12525109 em 21/02/2025 da Empresa EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nire 31112630648 e protocolo 250945169 - 10/02/2025. Efeitos do registro: 07/02/2025. Autenticação: 6D32BBBDE23EED6E59BF465969AB1A6F64D8A882. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/094.516-9 e o código de segurança ThjW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA



EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, BRASILEIRA(o), Solteiro(a), nascido(a) em 23/12/1998, CPF: 142.398.746-29, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MANOEL M PRIMO, 205, EXPOSICAO, MATIPO - MG, 35.367-000. Na qualidade de titular da **EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA**, com sede no(a) RUA MANOEL M PRIMO, 205, EXPOSICAO, MATIPO - MG, 35.367-000 com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob nº 49.728.291/0001-28, resolve:

DAS ALTERAÇÕES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter o exercício das seguintes atividades econômicas: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 0162899 - ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 4619200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO, 7490103 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS, 7500100 - ATIVIDADES VETERINARIAS.

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Segunda - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se no(a) RUA PREFEITO JOSE REINALDO, 320, CENTRO, DORES DO TURVO - MG, 36.513-000.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

matipo, 7 de Fevereiro de 2025.

EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12525109 em 21/02/2025 da Empresa EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nire 31112630648 e protocolo 250945169 - 10/02/2025. Efeitos do registro: 07/02/2025. Autenticação: 6D32BBBDE23EED6E59BF465969AB1A6F64D8A882. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/094.516-9 e o código de segurança ThjW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

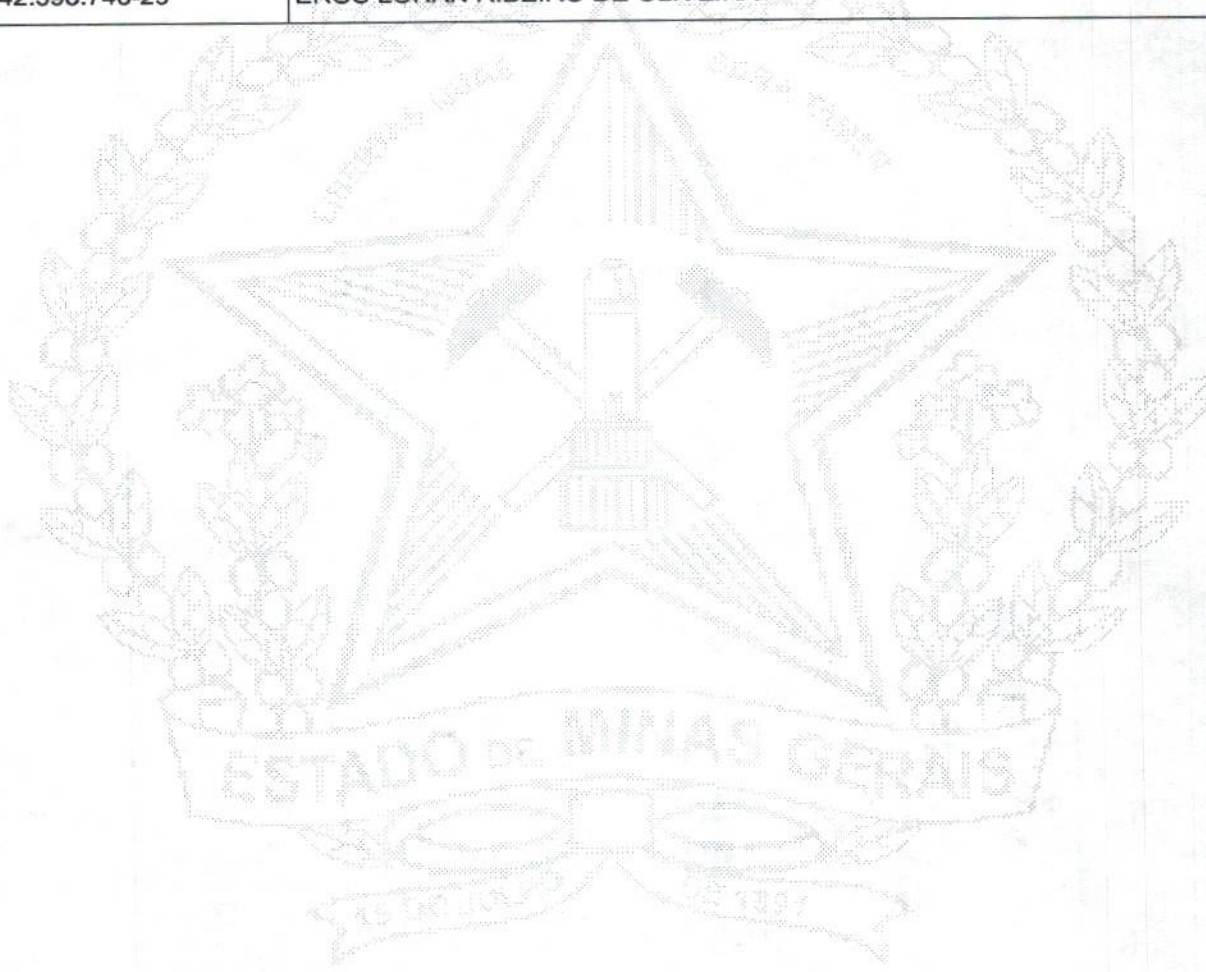
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/094.516-9	MGP2500142429	07/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
142.398.746-29	EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12525109 em 21/02/2025 da Empresa EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nire 31112630648 e protocolo 250945169 - 10/02/2025. Efeitos do registro: 07/02/2025. Autenticação: 6D32BBBDE23EED6E59BF465969AB1A6F64D8A882. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/094.516-9 e o código de segurança ThjW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, de NIRE 3111263064-8 e protocolado sob o número 25/094.516-9 em 10/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12525109, em 21/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Geraldo Carlos Junior.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
142.398.746-29	EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
142.398.746-29	EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Geraldo Carlos Junior, Servidor(a) Público(a), em 21/02/2025, às 10:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/094.516-9.

Página 1 de 1








Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12525109 em 21/02/2025 da Empresa EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nire 31112630648 e protocolo 250945169 - 10/02/2025. Efeitos do registro: 07/02/2025. Autenticação: 6D32BBBDE23EED6E59BF465969AB1A6F64D8A882. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/094.516-9 e o código de segurança ThjW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



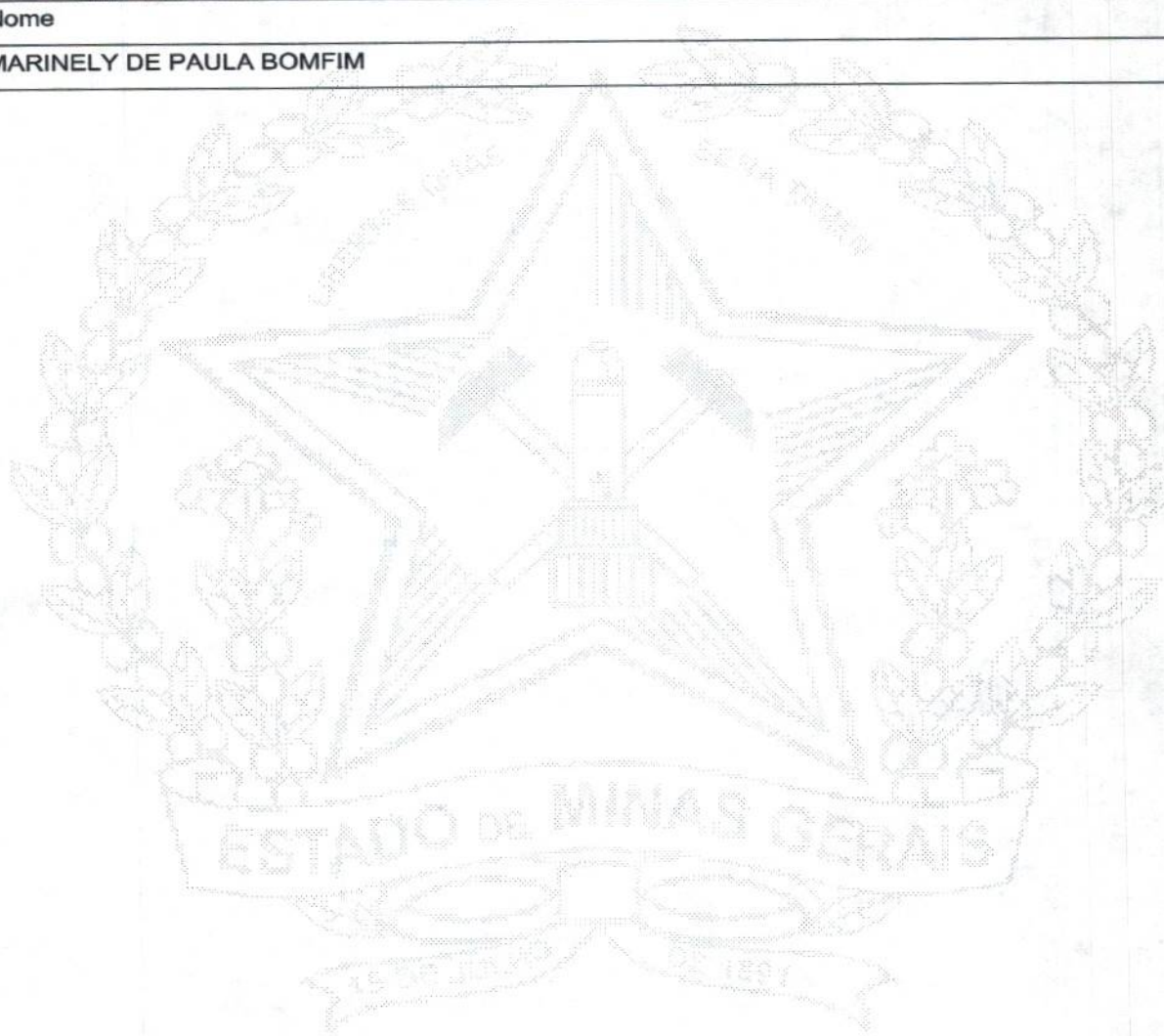
o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12525109 em 21/02/2025 da Empresa EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nire 31112630648 e protocolo 250945169 - 10/02/2025. Efeitos do registro: 07/02/2025. Autenticação: 6D82BBBDE23EED6E59BF465969AB1A6F64D8A882. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/094.516-9 e o código de segurança ThjW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

EROS REPRESENTACOES E TREINAMENTOS
EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
RUA PREFEITO JOSE REINALDO, 320, CENTRO, DORES DO TURVO - MG
CNPJ: 49.728.291/0001-28
TEL: (33) 98406-4627



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 068/2025
Pregão Presencial 028/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência médico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para IATF, inclusive avaliação ginecológica, diagnóstica de gestação e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva, cabendo à contratada a disposição de um médico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo, inclusive, de acordo com os protocolos dos animais, serem prestados nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de botijão de sêmen, realização de exame OPG, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

A Pessoa Jurídica **EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.728.291/0001-28** com sede na **RUA PREFEITO JOSE REINALDO, 320, CENTRO, DORES DO TURVO-MG** neste ato representada pelo Sr. **EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº **142.398.746-29**, brasileiro, casado, empresário, DECLARA, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

Dores do Turvo, 02 de Junho de 2025.



EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
EMPRESÁRIO
CPF - 142.398.746-29 C.I - MG-20.980.722 SSPMG





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade	
49.728.291/0001-28	27/02/2023	24/02/2023	
Endereço Completo:			
RUA PREFEITO JOSE REINALDO 320 - BAIRRO CENTRO CEP 36513-000 - DORES DO TURVO/MG			
Objeto:			
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS, SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS, ATIVIDADES VETERINARIAS			
Capital:	R\$ 30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
TRINTA MIL REAIS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)	
		MICRO EMPRESA	
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxx	
Último Arquivamento: 21/02/2025		Número: 12525109	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	2209 - ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO		
Nome do Empresário: EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA			
Identidade: MG20980722		CPF: 142.398.746-29	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: xxxxxxx	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 02 de Junho de 2025 15:42

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



25/357.584-2

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001546552 e visualize a certidão)

EROS REPRESENTACOES E TREINAMENTOS

EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

RUA PREFEITO JOSE REINALDO, 320, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

CNPJ: 49.728.291/0001-28

TEL: (33) 98406-4627



ANEXO III -PROPOSTA

Processo nº 068/2025

Pregão Presencial 028/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência médico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para IATF, inclusive avaliação ginecológica, diagnóstica de gestação e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva, cabendo à contratada a disposição de um médico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo, inclusive, de acordo com os protocolos dos animais, serem prestados nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de botijão de sêmen, realização de exame OPG, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

RAZÃO SOCIAL: EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 49.728.291.0001-28

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOSE REINALDO, 320, CENTRO, DORES DO TURVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços Veterinarios	07	R\$11.283,33	R\$78.983,31

Validade da proposta: CONFORME EDITAL

Valor da Proposta: R\$ 78.983,31 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe. **DECLARO** estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Dores do Turvo, 02 de Junho de 2025.

EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
EMPRESÁRIO

CPF - 142.398.746-29 C.I - MG-20.980.722 SSPMG



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31112630648

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500142429

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

DORES DO TURVO

Local

7 FEVEREIRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observações section]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12525109 em 21/02/2025 da Empresa EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nire 31112630648 e protocolo 250945169 - 10/02/2025. Efeitos do registro: 07/02/2025. Autenticação: 6D32BBBDE23EED6E59BF465969AB1A6F64D8A882. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/094.516-9 e o código de segurança ThjW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/094.516-9	MGP2500142429	07/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
142.398.746-29	EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12525109 em 21/02/2025 da Empresa EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nire 31112630648 e protocolo 250945169 - 10/02/2025. Efeitos do registro: 07/02/2025. Autenticação: 6D32BBBDE23EED6E59BF465969AB1A6F64D8A882. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/094.516-9 e o código de segurança ThjW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA



EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(a), Solteiro(a), nascido(a) em 23/12/1998, CPF: 142.398.746-29, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MANOEL M PRIMO, 205, EXPOSICAO, MATIPO - MG, 35.367-000. Na qualidade de titular da **EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA**, com sede no(a) RUA MANOEL M PRIMO, 205, EXPOSICAO, MATIPO - MG, 35.367-000 com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob nº 49.728.291/0001-28, resolve:

DAS ALTERAÇÕES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter o exercício das seguintes atividades econômicas: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 0162899 - ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 4619200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO, 7490103 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS, 7500100 - ATIVIDADES VETERINARIAS.

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Segunda - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se no(a) RUA PREFEITO JOSE REINALDO, 320, CENTRO, DORES DO TURVO - MG, 36.513-000.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

matipo, 7 de Fevereiro de 2025.

EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12525109 em 21/02/2025 da Empresa EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nire 31112630648 e protocolo 250945169 - 10/02/2025. Efeitos do registro: 07/02/2025. Autenticação: 6D32BBBDE23EED6E59BF465969AB1A6F64D8A882. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/094.516-9 e o código de segurança ThjW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

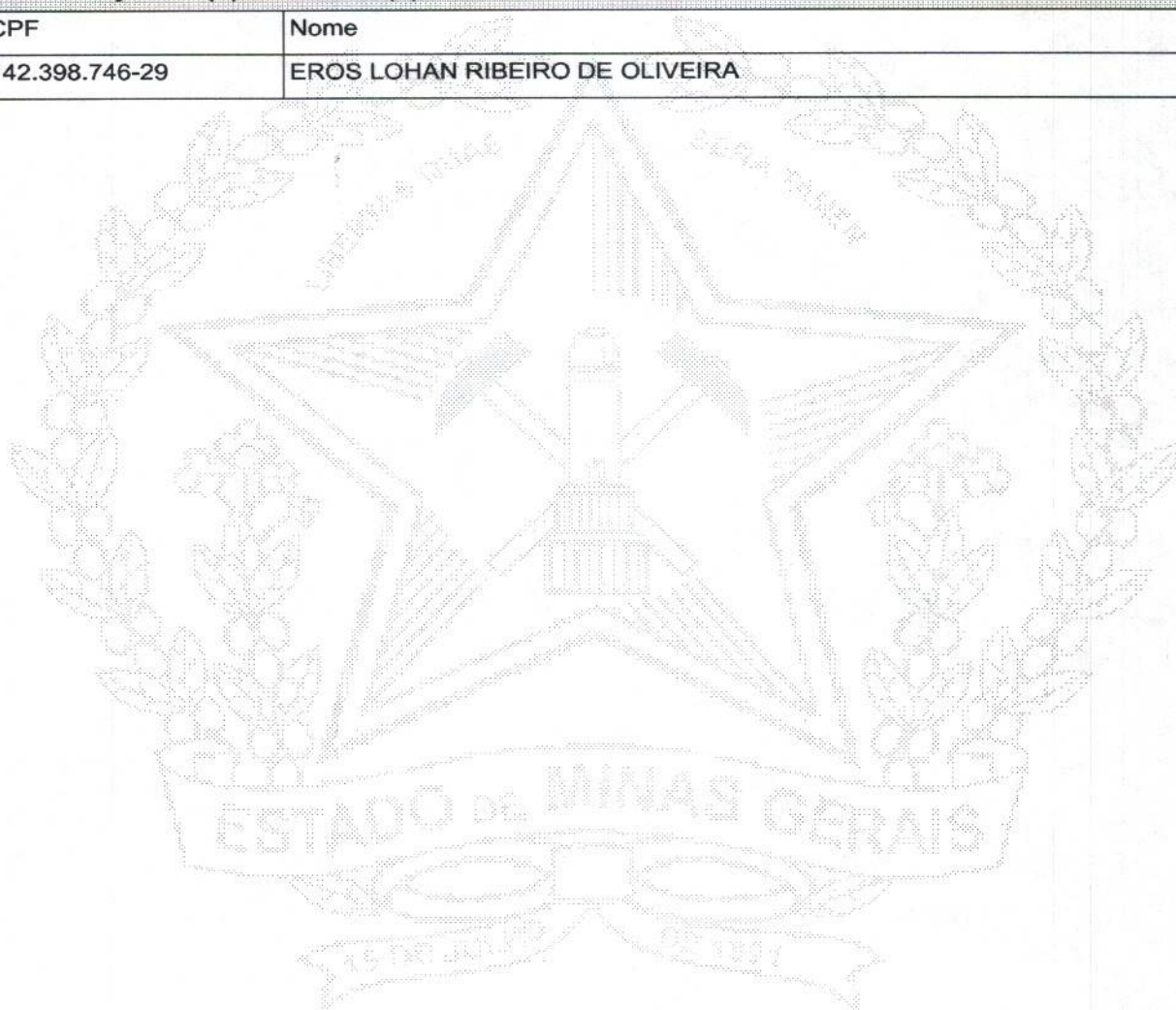
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/094.516-9	MGP2500142429	07/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
142.398.746-29	EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12525109 em 21/02/2025 da Empresa EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nire 31112630648 e protocolo 250945169 - 10/02/2025. Efeitos do registro: 07/02/2025. Autenticação: 6D32BBBDE23EED6E59BF465969AB1A6F64D8A882. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/094.516-9 e o código de segurança ThjW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, de NIRE 3111263064-8 e protocolado sob o número 25/094.516-9 em 10/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12525109, em 21/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Geraldo Carlos Junior.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
142.398.746-29	EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
142.398.746-29	EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Geraldo Carlos Junior, Servidor(a) Público(a), em 21/02/2025, às 10:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/094.516-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12525109 em 21/02/2025 da Empresa EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nire 31112630648 e protocolo 250945169 - 10/02/2025. Efeitos do registro: 07/02/2025. Autenticação: 6D32BBBDE23EED6E59BF465969AB1A6F64D8A882. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/094.516-9 e o código de segurança ThjW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

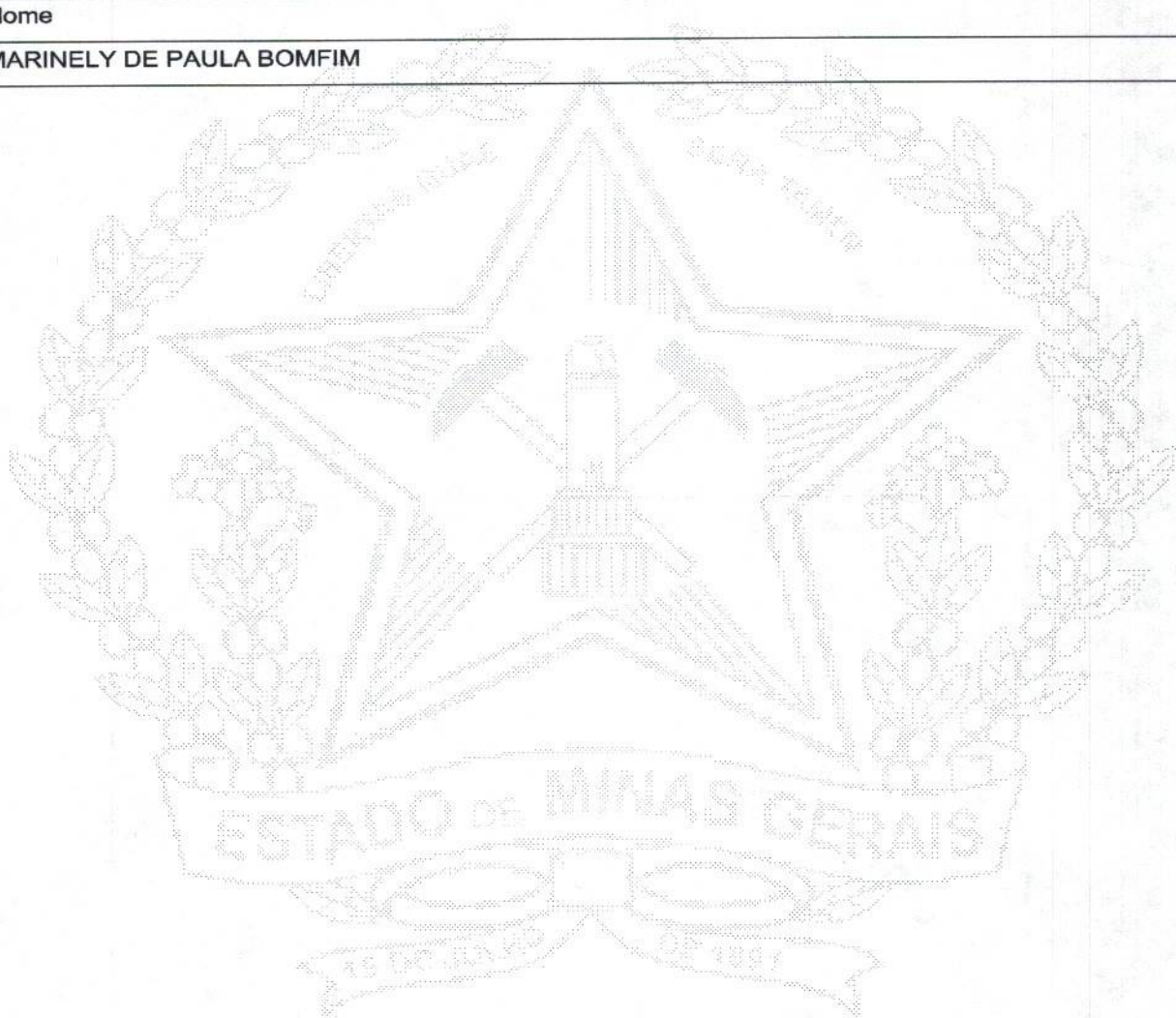


o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

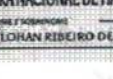
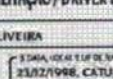


Belo Horizonte. sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12525109 em 21/02/2025 da Empresa EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nire 31112630648 e protocolo 250945169 - 10/02/2025. Efeitos do registro: 07/02/2025. Autenticação: 6D32BBBDE23EED6E59BF465969AB1A6F64D8A882. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/094.516-9 e o código de segurança ThjW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN	
		1º NOME E SOBRENOME EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	2º NOME 33052017
	3 DATA, LOCAL E HORA DE EMISSÃO 23/02/1988, CATUJI, MG	4a DATA EMISSÃO 28/02/2023	
	5a DATA EMISSÃO 21/02/2015	6a DATA EMISSÃO 21/02/2015	
	7a DATA EMISSÃO 21/02/2015		
	8a DATA EMISSÃO 21/02/2015		
	9a DATA EMISSÃO 21/02/2015		
	10a DATA EMISSÃO 21/02/2015		
	11a DATA EMISSÃO 21/02/2015		
	12a DATA EMISSÃO 21/02/2015		
	13a DATA EMISSÃO 21/02/2015		
	14a DATA EMISSÃO 21/02/2015		
2592023910	15a DATA EMISSÃO 21/02/2015		
	16a DATA EMISSÃO 21/02/2015		
	17a DATA EMISSÃO 21/02/2015		
	18a DATA EMISSÃO 21/02/2015		
	19a DATA EMISSÃO 21/02/2015		
20a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
21a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
22a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
23a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
24a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
25a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
26a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
27a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
28a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
29a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
30a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
31a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
32a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
33a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
34a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
35a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
36a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
37a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
38a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
39a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
40a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
41a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
42a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
43a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
44a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
45a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
46a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
47a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
48a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
49a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
50a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
51a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
52a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
53a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
54a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
55a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
56a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
57a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
58a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
59a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
60a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
61a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
62a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
63a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
64a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
65a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
66a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
67a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
68a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
69a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
70a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
71a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
72a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
73a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
74a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
75a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
76a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
77a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
78a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
79a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
80a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
81a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
82a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
83a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
84a DATA EMISSÃO 21/02/2015			
85a DATA EMISSÃO 21/02/2015			

1	10	11	12
AC			
A		27/02/2005	
AV			
B		27/02/2005	
EV			
C			
CV			

9	10	11	12
01			
02			
03			
04			
05			
06			

12 09000005

COD: _____

BELO HORIZONTE, MG

Assinado eletronicamente

Assinado em 10/03/2006, às 14:00:00

100000000000

MCA-007/4-990

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

1<BRA068520094<192<<<<<<<<<<
9812231M3502273BRA<<<<<<<<<<2
EROS<<LOHA<RIBEIRO<DE<OLIVEIRA



~~Lucas F.~~

[Signature]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.728.291/0001-28
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/02/2023

NOME EMPRESARIAL
EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EROS REPRESENTACOES E TREINAMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
75.00-1-00 - Atividades veterinárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

GRADUADO
PREFEITO JOSE REINALDO

NÚMERO
320

COMPLEMENTO

CEP
36.513-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
DORES DO TURVO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SANDRO.CONTABIL.PRINCIPIOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(33) 8406-4627

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/02/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Ativado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2025 às 16:36:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
CNPJ: 49.728.291/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:44 do dia 19/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2025.

Código de controle da certidão: **F22E.6CA2.105A.0599**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/03/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/06/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004657020.00-03

CNPJ/CPF: 49.728.291/0001-28

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R PREFEITO JOSE REINALDO

NÚMERO: 320

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000856663024



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
MINAS GERAIS



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 - Centro CNPJ: 18128249000142 CEP: 36513000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF:

49.728.291/0001-28

Endereço:

Rua PREFEITO JOSE REINALDO CONDE, 320, Não informado, CENTRO, Doros do Turvo, MG

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

285

Chave de Autenticidade:

4E3AB2BC4203118E3CF3848104EC8FDF01

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=99RY51&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=4E3AB2BC4203118E3CF3848104EC8FDF01

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Prefeitura Municipal de Doros do Turvo, Segunda-feira, 17 de Março de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.728.291/0001-28
Razão Social: EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
Endereço: RUA MANOEL MENDES PRIMO 205 / EXPOSICAO / MATIPO / MG / 35367-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060104506044744302

Informação obtida em 02/06/2025 15:46:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 001



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.728.291/0001-28

Certidão nº: 15534072/2025

Expedição: 17/03/2025, às 15:22:17

Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.728.291/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
CNPJ: 49.728.291/0001-28

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Março de 2025 às 15:38

SENADOR FIRMINO, 17 de Março de 2025 às 15:38

Código de Autenticação: 2503-1715-3844-0849-8258

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Nome: EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

CPF: 14239874629

CRMV-MG: 28452

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, estando regulamente inscrito neste CRMV-MG.

Certifica, também, que em nome do(a) profissional acima identificado(a) não constam penalidades originadas de Processo Ético Disciplinar.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.crmvmg.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria nº 10, de 18/10/2007.

Emitida às **14:32** do dia **02/06/2025** <hora e data de Brasília>.

Válida até **02/07/2025**.

Código de controle da certidão: **6fUgioTnNNfqx68K**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Valide sua certidão por meio do QRCode abaixo



CRMV-MG

Rua Platina, nº 189 – Prado – Belo Horizonte – MG CEP: 30411-131

PABX (31) 3311.4100 E-mail: contato@crmvmg.gov.br



EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
MÉDICO-VETERINÁRIO

Nome

EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

Filiação

JOANE VIANA RIBEIRO
ANDRE LUIZ SOARES DE OLIVEIRA

Inscrições

MG-28452-VP

Nascimento

23/12/1998

CPF

14239874629

Nacionalidade

BRASILEIRA

Naturalidade

MG-PADRE PARAÍSO

*Documento de identificação válido em todo território nacional, conforme art. 3º da Lei nº 5.517/68 e art. 1º da Lei nº 6.206/75.
Horário de Brasília



Certificado de Conclusão

Inseminação Artificial em Bovinos

Concedemos este certificado a

EROS LOHAN RIBEIRO DE

OLIVEIRA

A empresa Reproateg consultoria Ltda presidida no Estado de Minas gerais confere conclusão com louvor do "Curso profissional de inseminação artificial em bovinos", com carga horária de 40 horas, ministrado pelo professor Leandro Santiago Alves.

Leandro Santiago Alves
MÉDICO VETERINÁRIO
CRMV-MG 27788

Ministrante

Aluno (a)

Eros Lohan Ribeiro de Oliveira

11 de Janeiro de 2025

Viçosa / MG



REPROATEG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA



FAEMG
SENAR
INAES
SINDICATOS

Certificado

Certificamos que

Eros Lohan Ribeiro De Oliveira

Participou do treinamento e capacitação em pecuária leiteira para formação de consultores do Programa de Assistência Técnica e Gerencial - ATeG, promovido pelo Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira - PDPL, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/MG, no período de 13 de outubro a 10 de novembro de 2022.

Viçosa, 11 de novembro de 2022.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.728.291/0001-28 com sede à Rua Prefeito Jose Reinaldo, 320, Centro, Doros do Turvo neste ato representada por seu representante legal EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA portador do CPF nº 142.398.746-29 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: TIAGO MAGALHAES VIEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 134.123.386-30 do RG nº MG18162745 residente e domiciliado neste município de Doros do Turvo – MG doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de **inseminação artificial**, incluindo, mas não se limitando, à execução de procedimentos técnicos necessários para a realização de inseminação artificial em bovinos, conforme demanda da **CONTRATANTE**, seguindo as normas técnicas e sanitárias vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** se obriga a:

- a) Prestar os serviços contratados com diligência, zelo e responsabilidade técnica;
- b) Utilizar os materiais e insumos fornecidos pela **CONTRATANTE**, salvo quando acordado em contrário;
- c) Cumprir a legislação aplicável, bem como as orientações técnicas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- d) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade ou intercorrência durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer os insumos e materiais necessários para a realização dos serviços, salvo acordo diverso;
- b) Realizar o pagamento ao **CONTRATADO** na forma e prazos estipulados neste contrato;
- c) Disponibilizar os animais para realização dos procedimentos no local e data previamente acordados;
- d) Garantir condições mínimas de segurança e infraestrutura para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$1518,00 por mês mediante apresentação de relatório de serviços e/ou nota fiscal de prestação de serviços.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, com início em 02/06/2025 e término em 02/06/2026, podendo ser renovado mediante termo aditivo assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de [30] dias, ou de forma imediata, em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou ocorrência de fato que impeça a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O CONTRATADO prestará os serviços como autônomo, sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, assumindo integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes de sua atividade;
- b) As partes elegem o foro da comarca de Senador Firmino - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Dores do Turvo, 02 de Junho de 2025.



EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE
CPF: 142.398.746-29



TIAGO MAGALHAES VIEIRA
CONTRATADO
CPF: 134.123.386-30



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA









QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA072160099<198<<<<<<<<<<<
9809295M3403129BRA<<<<<<<<<<<D
TIAGO<<MAGALHAES<VIEIRA<<<<<<<

[Handwritten signature]

~~Edward~~





Escola de Veterinária
UFMG

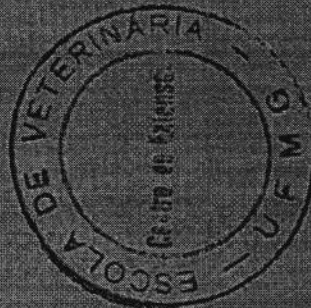
O Centro de Extensão da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais confere o presente certificado a **FALCO MAGALHÃES VIEIRA** por ter participado do **CURSO "INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS"**, realizado na fazenda Experimental Professor Hélio Barbosa, na cidade de Igarapé/MG, no período de 30 de outubro a 03 de novembro de 2017, totalizando 40(quarenta) horas.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2017.


Prof. Sandra Gesteira Coelho
Vice-Diretora da Escola de Veterinária da UFMG


Prof. Matheus Anchieta Ramirez
Coordenador do Cenex-EV/UFMG

Certificado Nº 11.308





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu **AUREA MAURILIA LOPES DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **035.995.726-90**, produtora rural com Inscrição Estadual nº **0014040870085** residente no **SITIO VARGEM DO FUNDAO** situado em **Dores do Turvo-MG**, ATESTA, para os devidos fins, que **TIAGO MAGALHAES VIEIRA** inscrito sob o CPF nº **134.123.386-30** executou para esta pessoa, os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO:
AVALIAÇÕES E INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS.

2. PERÍODO: de 11/11/2024 a 18/11/2024

Atesto, ainda, que tais serviços estão foram executados satisfatoriamente, não constando fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dores do Turvo, 02 de Junho de 2025.

Aurea Maurilia Lopes do Nascimento

AUREA MAURILIA LOPES DO NASCIMENTO
PRODUTORA RUAL
CPF – 035.995.726-90

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu **AUREA MAURILIA LOPES DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **035.995.726-90**, produtora rural com Inscrição Estadual nº **0014040870085** residente no **SITIO VARGEM DO FUNDAO** situado em **Dores do Turvo-MG**, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA** no CNPJ sob o nº **49.728.291/0001-28** com sede na **RUA PREFEITO JOSE REINALDO, 320, CENTRO, DORES DO TURVO - MG** executou para esta pessoa, os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO:

ASSISTENCIA MEDICO-VETERINARIA INTEGRAL FOCADA NA REPRODUÇÃO E MELHORIA DO REBANHO BOVINO.
AVALIAÇÕES E INSEMINAÇÕES, PROTOCOLO HORMONAL, PARA IATF INCLUSIVE AVALIAÇÃO GINECOLOGICA, DIAGNOSTICA DE GESTÃO E EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA.
SERVIÇOS DE VACINAÇÃO DE BRUCELOSE, RAIVA.
EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE EXAMES DE MORMO E ANEMIA INFECCIOSA.

2. PERÍODO: de 11/11/2024 a 18/11/2024

Atesto, ainda, que tais serviços estão foram executados satisfatoriamente, não constando fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dores do Turvo, 02 de Junho de 2025.

Aurea Maurilia Lopes do Nascimento

AUREA MAURILIA LOPES DO NASCIMENTO
PRODUTORA RUAL
CPF - 035.995.726-90

EROS REPRESENTACOES E TREINAMENTOS

EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
RUA PREFEITO JOSE REINALDO, 320, CENTRO, DORES DO TURVO - MG
CNPJ: 49.728.291/0001-28
TEL: (33) 98406-4627



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Processo nº 068/2025

Pregão Presencial 028/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência médico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para IATF, inclusive avaliação ginecológica, diagnóstica de gestação e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva, cabendo à contratada a disposição de um médico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo, inclusive, de acordo com os protocolos dos animais, serem prestados nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de botijão de sêmen, realização de exame OPG, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o nº 49.728.291/0001-28, com sede na **RUA PREFEITO JOSE REINALDO, 320, CENTRO, DORES DO TURVO-MG, DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

EROS REPRESENTACOES E TREINAMENTOS

EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

RUA PREFEITO JOSE REINALDO, 320, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

CNPJ: 49.728.291/0001-28

TEL: (33) 98406-4627



-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Doris do Turvo, 02 de Junho de 2025.

Eros Lohan Ribeiro de Oliveira

EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

EMPRESÁRIO

CPF - 142.398.746-29 C.I - MG-20.980.722 SSPMG



CNPJ: 03.981.113.0001/03



DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito que, **Eros Lohan Ribeiro de Oliveira**, portador(a) do CPF: **14239874629** e RG: **MG-20.980.722**, cumpriu regularmente os módulos da **Pós-graduação em Produção e Reprodução em Bovinos**, tendo sido aprovado em todas as unidades de ensino do curso.

Por ser esta expressão de verdade e para que produza os devidos efeitos dato e assino.

Matipó, 16 de janeiro de 2025.



Maria Renata Brandão de Souza
Secretária Autorizada SEE/MG
Nº01023753





INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
(AUTARQUIA CRIADA PELA LEI N° 10.594, DE 07.01.92)



CADASTRAMENTO DE MÉDICO-VETERINÁRIO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA VACINAÇÃO CONTRA A BRUCELOSE.

CADASTRAMENTO N° 8651.

Em atendimento ao que preceitua a Portaria Conjunta n° 01, 06 de agosto de 2007, do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) e do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG), fica cadastrado o(a) médico(a)-veterinário(a) Dr(a). **EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CRMV-MG sob n° **28452**, CPF n° **14239874629**, domiciliado(a) em **MATIPÓ**, para realizar vacinação contra a brucelose, nos termos da Legislação vigente.

Belo Horizonte, 14/01/2025.

Antônio Carlos de Moraes
Diretor-Geral / Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2025 07:52:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA**
CNPJ: **49.728.291/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 068/2025.

Processo nº 068/2025

Pregão Presencial 028/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025



ESCOPO

No dia três de junho de 2025 às 07:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 068/2025, pregão presencial nº 028/2025, com o objetivo para Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para IATF, inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame OPG, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Samuel Abraão Pires e sua CPL Lucas Ferreira Teixeira, Edmar Antônio Venâncio e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

Compareceram os seguintes licitantes:

EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA. CNPJ nº 49.728.291/0001-28. Representante Eros Lohan Ribeiro de Oliveira CPF 142.398.746-29.

PROPOSTAS

Aberto o envelope 01 Proposta ficou constatado o seguinte:

Item	Media Edital	EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
01	11.283,33	R\$ 11.283,33

RODADA DE LANCES

Para a rodada de lances, foi apurado o seguinte:

Item	EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
01	11.200,00
	11.200,00 classificado

HABILITAÇÃO

Após a rodada de lances, passamos a fase de habilitação do proponente classificado na fase de lances.

Na fase de habilitação foi realizado a consulta do classificado no TCU, CNIA, CNEIS e CNEP onde foi verificado que não há nenhuma ocorrência conforme anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 068/2025.



Empresa EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA: Habilitado.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Não houve manifestação de recursos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Participou da abertura o Senhor Washington Saul de Oliveira Secretario Municipal de Agricultura do Município de Doros do Turvo MG.

Atestamos que não houve impugnações de edital.

Atestamos que conforme o artigo 17 da lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo youtube e site da prefeitura Municipal conforme link:

<https://youtube.com/live/GIzvPNamXS0?feature=share>

Processo segue para Assessoria para o devido parecer jurídico.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes. XXXXXXXXXX
XX

ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

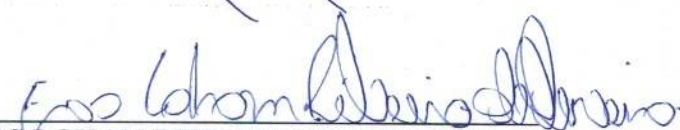

Samuel Abraão Pires – PREGOEIRO


Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO


Lucas Ferreira Teixeira – MEMBRO


Edmar Antônio Venâncio - MEMBRO


Washington Saul de Oliveira - Secretário Municipal de Agricultura


EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
Eros Lohan Ribeiro de Oliveira CPF 142.398.746-29.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO Nº 068/2025

PREGÃO PRESENCIAL 028/2025

TIPO: MENOR PREÇO

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência médico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um médico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de botijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

I – RELATÓRIO

A Prefeitura municipal de Dolores do Turvo deflagrou processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência médico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um médico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de botijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Essa Assessoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do licitante.

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Assessoria Jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº14.133/21. Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial do Município. Marcada a abertura do certame para o dia 03 de junho de 2025, às 07h30, recebeu a propostas da empresa EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 49.728.291/0001-28, no dia e horários designados.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que a empresa atendia os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da empresa. Após a disputa, a comissão de licitação promoveu a análise e negociação, declarando vencedora do certame a empresa EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, com o valor mensal de R\$11.283,00.

III - CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

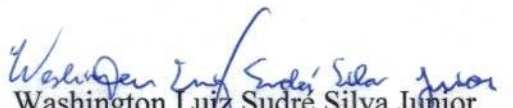
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ante o exposto, OPINO por HOMOLOGAR o presente certame tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se com o contrato e publicação.

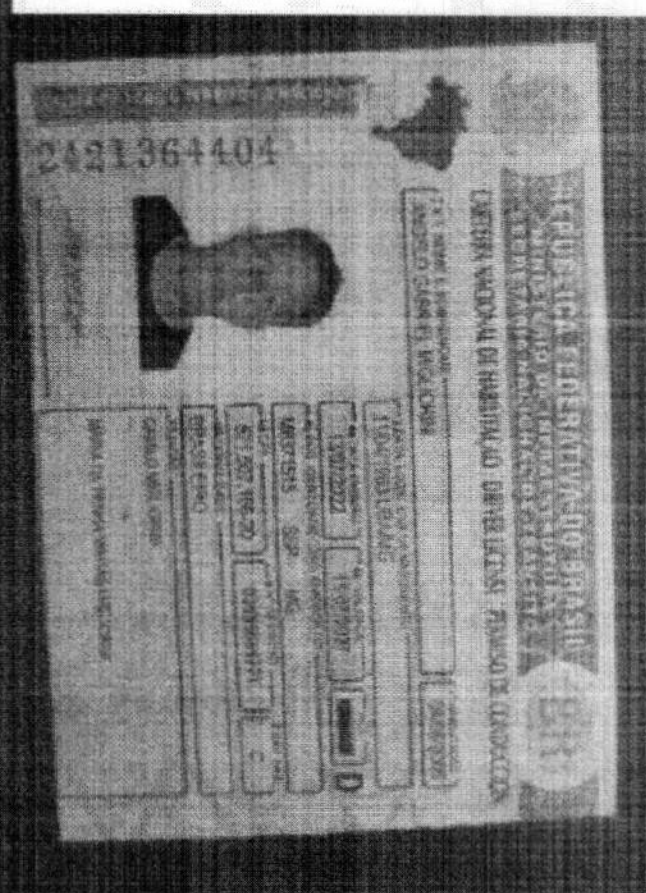
É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 04 de junho de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



GOVERNADORIA DE DOURADOS
Folha nº
571.507.106-20
Nome
ANGELO GABRIEL MIGLIORINI
Assinatura
11/06/1963
CARTÃO IDENTIFICATÓRIO DO GOVERNADOR DE DOURADOS



GOV. DE DOURADOS
CASA PRÉTORIAL
Avenida Brasil, 1000 - Centro
Dourados - MS
www.dourados.ms.gov.br
Contato: (67) 3211-1111
Secretaria de Administração
11/06/1963 - 11/06/1963 - 11/06/1963
Cópia autêntica - 09

GOVERNADORIA DE DOURADOS
Folha nº
MS-8.371.515
Data de emissão: 19/03/2020
Nome
ANGELO GABRIEL MIGLIORINI
Nome do pai
CARLOS MIGLIORINI
Nome da mãe
MARIA DA PENHA MATIAS MIGLIORINI
Data de nascimento
11/4/1963
UBA-MS
CAB. LV-26B FL-23
TOCANTINS-MS
571.507.106-20
CARTÃO IDENTIFICATÓRIO DO GOVERNADOR DE DOURADOS





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

Processo nº 068/2025

Pregão Presencial 028/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 068/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA. CNPJ Nº 49.728.291/0001-28

Nº	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
002	Prestação de Serviços Veterinarios.	Serviços	07	11.200,00	78.400,00

Dores do Turvo/MG, 09 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 068/2025

Pregão Presencial 028/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 068/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio, houve por bem em **HOMOLOGAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA. CNPJ Nº 49.728.291/0001-28

Nº	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
002	Prestação de Serviços Veterinarios.	Serviços	07	11.200,00	78.400,00

Dores do Turvo/MG, 09 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO TURVO:18128249000142

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA EROS LOHAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

CONTRATO Nº 101/2025
Processo nº 068/2025
Pregão Presencial 028/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa Eros Lohan Ribeiro de Oliveira, CNPJ nº 49.728.291/0001-28, sediado na Rua prefeito Jose Reinaldon 320 Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, neste ato representado pelo Senhor Eros Lohan Ribeiro de Oliveira, brasileiro, Solteiro, residente em Matipo MG, portador RG nº MG 20980722 e CPF nº 142.398.746-29, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada de atendimento veterinário abrangendo assistência medico-veterinária integral focada na reprodução e melhoria do rebanho bovino de produtores do município com avaliações e inseminações, protocolo hormonal, para iatf inclusive avaliação ginecológica diagnostica de gestão e exame de ultrassonografia com aparelho próprio. Os serviços serão prestado com dedicação exclusiva cabendo a contratação a disposição de um medico veterinário e um técnico em inseminação artificial, podendo inclusive de acordo com os protocolos dos animais serem prestado nos finais de semana, por requerimento da administração, disponibilização de butijão de semem, realização de exame opg, esfregaço sanguíneo com disponibilização de microscópio, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais) conforme quadro abaixo:

Nº	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
002	Prestação de Serviços Veterinarios.	Serviços	07	11.200,00	78.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente ate o dia 15 (quinze) de cada mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0089

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Deverá disponibilizar serviços com profissionais regularmente de segunda a sexta feira.
- b) Em sábados, domingos e feriados a requerimento da administração quando houver demanda de produtores para atendimento de emergência ou animais em situação de cio natural pra realizar inseminação artificial;
- c) O licitante deverá disponibilizar no mínimo um telefone para atendimento das emergências em questões de cesárias, acidentes e atendimentos clínicos gerais.
- d) O atendimento dos produtores deverá seguir o seguinte fluxo:
- e) Avaliação clínica geral, ginecológica e diagnóstico de gestação;
- f) Tanto a avaliação ginecológica quanto o diagnóstico de gestação deverão ser avaliados com aparelho de ultrassonografia por conta exclusiva do licitante.
- g) Após diagnóstico de gestação, os animais não gestantes deverão serem identificados os que estão aptos para iniciar o protocolo para IA II ou tratamentos de patologias;
- h) Caberá o licitante após iniciar o protocolo fazer todo o manejo de aplicação de hormônios e ao final o procedimento de inseminação, por profissional regularmente habilitado;
- i) Para as situações de emergências que envolvam cirurgias, os materiais utilizados serão por conta da contratada.
- j) Os licitantes contratados deverão arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação, transporte de seus funcionários para a prestação dos serviços.
- k) O serviço que apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais.
- l) O recebimento e conferencia do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.
- m) Acompanhamento e avaliação no manejo de ordenha quando necessário, em casos de mastite recorrente.
- n) Avaliação e ajuste no manejo de cria e recria.
- o) Avaliação e ajuste no manejo de nutrição, desde o planejamento do volumoso até o fornecimento no cocho da dieta formulada.
- p) Ao final de cada serviço prestado ao produtor, fazer relatório padrão contendo nome do produtor, local, data e horário, além disso constando as atividades e manejos realizados, recomendações a serem seguidas, e assinatura do produtor.
- q) Fornecer os materiais e equipamentos específicos para os casos descritos acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 23 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:181282490001
42

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.06.23 08:42:33
-03'00'

Município Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Eros Lohan Ribeiro de Oliveira
Eros Lohan Ribeiro de Oliveira – representante
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____